

## TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 182/2021

Termo de Credenciamento que entre si celebram **Município de Posse - GO e Souza Ferreira Empreendimentos Médicos LTDA.**

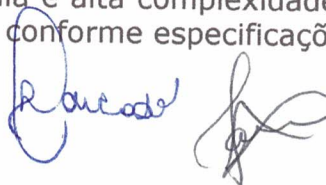
Por este Instrumento de Credenciamento, que entre si celebram O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, do município de Posse, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.892.711/0001-67 com sede administrativa na R CORRENTINA, nº 01, QUADRA 01, CEP 73900-000, Setor DOM PRUDENCIO, POSSE-GO, neste ato representado pela gestora do fundo, a senhora **Janine Bonfim Antkiewicz**, brasileira, casada, portador do RG nº 3463903 e inscrito no CPF sob o nº 929.962.211-88, doravante simplesmente **CRENCIANTE**; e de outro lado **Souza Ferreira Empreendimentos Médicos LTDA**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº: 05.325.695/0001-03, com sede a Av. Nazário Ribeiro, Qd. 23, Lt. 05, Augusto Jose Valente, Posse- GO, representada por **Fabiane Eiko Dourado**, residente e domiciliado na rua Av. Bernardo Sayão, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte, Alvorada do Norte, inscrito no CPF nº 022.534.521-81, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o Credenciamento para prestação de Serviços na área Médica que se regera pelas cláusulas e condições a seguir expressas de conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 002/2021.

### DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CREDENCIAMENTO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente credenciamento é firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento processo **Nº629/2021- Inexigibilidade nº 07/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fundamenta-se ainda o presente termo de Credenciamento, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO** - Cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de clínica especializada para realização de exames e consultas de média e alta complexidade em caráter de urgência e emergência para o ano de 2021, conforme especificações abaixo:



TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		Valor Unitário	Valor Total
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	300,00	3.000,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	300,00	3.000,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	300,00	3.000,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	490,00	4.900,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	490,00	4.900,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	490,00	4.900,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	300,00	3.000,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	490,00	4.900,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	470,00	4.700,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	390,00	3.900,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	700,00	7.000,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	470,00	4.700,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	470,00	4.700,00
<b>RESSONANCIA MAGNETICA</b>			
10	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	590,00	5.900,00
10	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	590,00	5.900,00
10	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	590,00	5.900,00
10	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	590,00	5.900,00
10	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	590,00	5.900,00
10	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	590,00	5.900,00
10	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE	590,00	5.900,00
10	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	590,00	5.900,00
<b>ULTRA-SONOGRAFIA</b>			
10	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	240,00	2.400,00
10	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS )	250,00	2.500,00
05	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	250,00	1.250,00
10	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	200,00	2.000,00
10	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	155,00	1.550,00

*Barcelos*

*[Signature]*



*Posse em boas mãos*

Gestão: 2021/2024

10	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	155,00	1.550,00
10	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	105,00	1.050,00
10	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	105,00	1.050,00
10	ULTRA-SONOGRAFIA MUSCULO ESQUELETICO	150,00	1.500,00
10	ULTRA-SONOGRAFIA DERMATOLOGIA	105,00	1.050,00
10	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	105,00	1.050,00
10	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	130,00	1.300,00
10	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	105,00	1.050,00
10	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	160,00	1.600,00
10	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	160,00	1.600,00
10	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	130,00	1.300,00
20	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	250,00	5.000,00
20	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	105,00	2.100,00
30	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	105,00	3.105,00
<b>EXAMES CARDIOLÓGICOS</b>			
30	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOPER 24 HS	140,00	4.200,00
20	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL	140,00	2.800,00
20	TESTE ERGOMÉTICO (ESFORÇO)	240,00	4.800,00
<b>CONSULTAS</b>			
10	ANGIOLOGIA	180,00	1.800,00
10	CARDIOLOGIA	180,00	1.800,00
10	DERMATOLOGIA	165,00	1.650,00
30	ENDOCRINOLOGIA	250,00	7.500,00
30	GASTROENTEROLOGIA	200,00	6.000,00
30	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	185,00	5.550,00
30	NEUROLOGIA	220,00	6.600,00
30	OFTALMOLOGIA	140,00	4.200,00
10	OTORRINOLARINGOLOGIA	250,00	2.500,00
20	PSIQUIATRIA	250,00	5.000,00
30	UROLOGIA	180,00	5.400,00
	<b>VALOR TOTAL</b>		197.650,00

### **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**CLÁUSULA QUARTA** - Os serviços do objeto deste credenciamento serão prestados em atendimento médico profissional nas Unidades de Saúde de Posse-

Goiás sob solicitação, coordenação e controle da Secretaria Municipal de Saúde de Posse de Goiás.

Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CREDENCIANTE.

O CREDENCIADO se compromete a:

I – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

II – esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

III – respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

IV – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

V – arquivar o prontuário do paciente durante o período previsto em lei;

VI – notificar imediatamente ao CREDENCIANTE eventual alteração nas modalidades de atendimento;

VII – facilitar ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestados.

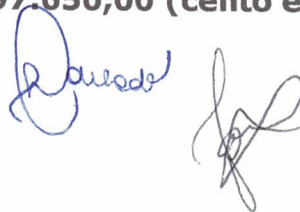
## **DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente por dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência, ficando o CREDENCIANTE com direito a ação regressiva contra o CREDENCIADO em qualquer hipótese.

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei n. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA SEXTA** - O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, em contra partida a execução dos serviços previstos na clausula 3 deste termo de credenciamento o valor bruto estimado em **R\$ 197.650,00 (cento e noventa e sete mil seiscientos e cinquenta reais)**.



§ 1º. - O pagamento de que trata o caput desta cláusula será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante emissão de nota fiscal dos serviços executados pela **CRENCIADA**.

§ 2º. - O CONTRATANTE reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria de Saúde.

§ 3º. - Compete a Gestora do contrato a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

§ 4º. - Na hipótese de pagamento feito fora do prazo previsto no parágrafo anterior incidirá multa de 2% (dois por cento), atualização apurada pelo índice de variação do INPC da fundação IBGE e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados do primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **REAJUSTES**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado, conforme disposto no edital.

## **VALOR E DOTACAO ORCAMENTARIA**

**CLÁUSULA OITAVA** - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente credenciamento é estimado **R\$ 197.650,00 (cento e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta reais)**.

e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária: nº Fundo de Saúde: nº: 05.01.10.122.0510.2.026.3.3.90.39.00; MAC: nº: 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.39.00.

**§ ÚNICO** - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará no descredenciamento automático do credenciado, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

## **VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:**

**CLÁUSULA NONA** - o presente credenciamento terá de vigência a partir da data da assinatura e término em 31 de Dezembro do ano em curso, podendo ser prorrogado por acordo dos credenciantes, conforme determina a Lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, mediante termo aditivo.

## **FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica designada a Sr<sup>a</sup> Geovana Alves de Melo, como Gestora do referido contrato conforme portaria nº: 017/2021 expedida pela secretaria Municipal de Saúde de Posse-GO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Este termo de credenciamento para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, sendo condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Posse-GO, aos 05 dias do mês de abril de 2021.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ nº 07.892.711/0001-67  
Janine Bonfim Antkiewicz  
**CRENCIANTE**



**SOUZA FERREIRA**  
**EMPREENHIMENTOS MEDICOS**  
**LTDA**  
Fabiane Eiko Dourado  
CNPJ nº 05.325.695/0001-03  
**CRENCIADA**

Testemunhas:

1. Genildo Antônio da Silva

CPF (MF) 009.312.611-13

2. Emilly Vitória V. Moraes

CPF (MF) 708.076.301-01